



Secretaria de
Educação

Memorando Nº. 352/2024/SECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 21/05/24 às 15:12h

Ao Exmo. Senhor
Givanildo Medeiros do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação
Município de Camaragibe/PE

Assinatura

Assunto.: Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)
Referência.: Memorando Nº. 169/2024/CPL e Nº. 118/2024/CGM
Objeto.: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

Exmo. Senhor,

CONSIDERANDO que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

CONSIDERANDO que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

CONSIDERANDO que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar os Instrumentos Contratuais, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- ✓ Contrato Nº. 24/2023 (Gestão de Terceirização em Serviços, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Eireli) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:



Secretaria de
Educação

Contrato 024/2023

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

GERAL:

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Processo Licitatório: 2 798 592 00
Valor: 2 798 592 00
Contratado: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
EIRELI (11 457 038 0001-59)
Vigência: 20/01/23 a 20/01/24
Dotação Orçamentária: 202400 12 122 1002 20040000 03 3 90 39 00
00200

OBJETO

Natureza: Outros Serviços
Característica: Integral com Itens
Descrição: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR
PESSOA JURÍDICA
Especificação: SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL
PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA TAIS COMO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA,
JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E
MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS
AUXILIARES E AFINS

Modo de Fornecimento:

- ✓ Contrato Nº. 061/2023 (Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural). Informamos que por falhas administrativas na pesquisa de preços o Processo Administrativo Nº. 022/2023, foi cancelado e iniciado um novo Procedimento Administrativo do Zero. Pelo exposto diante disso não houve relações jurídicas formalizadas, sendo necessário o cancelamento do tombamento de autuação do instrumento contratual em referência.
- ✓ Contrato Nº. 083/2023 (INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:

Contrato 083/2023

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

GERAL:

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9/22
Valor: 116 943 99
Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(38 412 815 0001-50)
Vigência: 05/04/23 a 05/04/24
Dotação Orçamentária: 20 24 12 122 1002 1003 33930 0 02 00

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
HIGIENE
Especificação: MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO
PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO DE
HOSPITAIS TAIS COMO: ÁLCOOL ETÍLICO
ANTICORROSIVO, APARELHO DE BARBEAR,
DESCARTÁVEL, BALDE PLÁSTICO, BOMBA
PARA INSETICIDA, CAPACHO, CERA, CESTO
PARA LIXO, CREME DENTAL, DESINFETANTE
DESODORIZANTE, DETERGENTE, ESCOVA DE
DENTE, ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS,
ESPANADOR, ESPONJA, ESTOPA, FLANELA
INSETICIDA, LUSTRA-MÓVEIS, MANGUEIRA
NAFTALINA, PÁ PARA LIXO, PALHA DE AÇO,
PANOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO,
PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, PORTA-
SABÃO, REMOVEDOR, RODO, SABÃO,
SABONETE, SACO PARA LIXO, SAPONACEO,
SODA CÁUSTICA, TOALHA DE PAPEL,
VASSOURA E AFINS

Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado

- ✓ Contrato Nº. 136/2023 (Contratação Direta para fornecimento de kits Lanches embalados para eventos), estamos encaminhando anexo a este memorando, acompanhado do 1º (Primeiro) Termo Aditivo e seus extratos de publicação.

Rua Belém de Lima, nº. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847
CNPJ nº 08.260.663/0001-57 – e-mail: educacao@camaragibe.pe.gov.br



- ✓ Contrato Nº. 150/2023 (Água Mineral – Empresa Contratada.: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios, Serviços e Locações de Bens), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do extrato de sua publicação.
- ✓ Contrato Nº. 180/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 40/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023 e do Processo Administrativo nº. 105/2023 (Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura – Empresa Contratada.: Cosalma – Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 188/2023 (Link de Internet – Empresa Contratada Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação no Diário Oficial do Município.
- ✓ Contrato Nº. 190/2023 (Prestação dos Serviços de Suporte ao Sistema ONLINE Educa Camaragibe – Empresa Contratada.: PSD Soluções Digitais Ltda – ME), estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e especificamente nas fls. 94 a 100, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 224/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 48/2023 (Material de Higiene Pessoal Infantil – Empresa Contratada.: Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda – ME). Com base em interpretações da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, o instrumento de contrato foi substituído por nota de empenho, levando em consideração que o objeto foi de aquisição com entrega imediata e integral dos quais não resultaram em obrigações futuras. Diante do exposto não utilizamos o número nº. 224/2023, para a formalização de instrumento contratual. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 252/2023 (Implantação de Solução de Web de Serviços Inteligentes – Empresa Contratada.: Octadesk Ltda). Não foi possível a formalização da contratação direta, pelo exposto diante disso as relações jurídicas não foram formalizadas por instrumento de contratação. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 276/2023 (Material Lúdico Pedagógico Fundamental I e II – Empresa Contratada.: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e

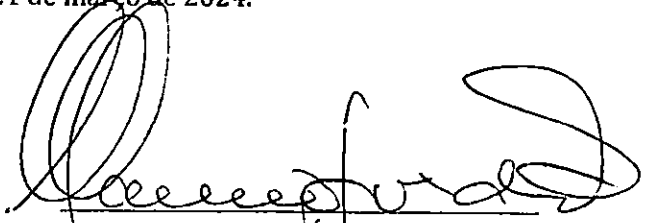


Secretaria de
Educação

especificamente nas fls. 694 a 702, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação

- ✓ Contrato Nº. 288/2023 (Contratação de Instituição de Ensino Superior Brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe/PE – Instituição Contratada.: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe). Segue (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 289/2023 (Aquisição e Fornecimento de Kits Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Master Indústria Comércio Ltda). Estamos encaminhando (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 290/2023 (Aquisição e Fornecimento de Fardamento Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuários Ltda). A formalização do contrato em referência, será decorrente de uma Adesão à Ata de Registro de Preços. Fazer um procedimento administrativo de adesão toma tempo, onde deveremos observar e cumprir alguns requisitos, a exemplo: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Diante do exposto, informamos que atualmente os autos do procedimento encontra-se na Diretoria de Compras para realização da pesquisa de preços.

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Município de Camaragibe/PE.



Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023/SECED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Dr. Belmino Correia, nº. 3038, 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, com endereço ROD. CE 138, CEP 63460000, representada por **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, Carteira de identidade nº 97006008936, inscrito no CPF nº 928.996.923-72, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 37/2023, Processo Administrativo nº 16/2023, Pregão Eletrônico – SRP nº 04/2023, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto municipal nº. 10/17 e Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 200 links de acesso, nas velocidades descritas na tabela do item 4, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra



óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, conforme informações constantes na Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela contratação objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 45.147,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), acrescido no 1º (primeiro) para cada unidade de instalação o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando o valor total para a instalação de todas as unidades o valor total de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), conforme constante na Ata de Registro de Preços nº 37/2023, nos moldes do detalhamento a seguir:

LOTE:: 02	DESCRIÇÃO::	UNID::	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
ITEM: 01	Link não dedicado de conexão à internet ADL – 100Mb.	MÊS	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00
	Link não dedicado de conexão à internet ADL – 50Mb.	MÊS	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00	R\$ 19.224,00
ITEM: 04	Taxa de Instalação /habilitação (Tarifa única).	UNID	33	R\$ 363,00	Tarifa Unica	R\$ 363,00

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

2.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outras naturezas resultantes da execução do contrato;

2.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

2.5 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

2.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Secretaria de Educação

- 2.8 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 2.9 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 2.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.11. O prazo de instalação dos serviços de link não dedicado de conexão à internet é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessas parcelada, nos endereços das unidades de ensino, conforme as necessidades dos serviços forem surgindo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº 2024.12.122.1002.2151.33.90.39.0.02.00, da Secretaria de Educação, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público, por iguais períodos, até o limite permitido na lei nº 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário, salvo se houver manifestação por escrito em contrário por qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo prazo de vigência,

4.2 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A lista com os locais de prestação do serviço está relacionada no Anexo A deste instrumento.

ESCOLA	ENDEREÇO	VELOCIDADE
Escola Municipal Marcelo José do Amaral Correia de Araújo	Rua José Izídio da Silva, s/n, Timbi – CEP: 54762-750. Fone:3458.5801	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Antônio Luiz de Souza	Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770. Fone: 3456-5213 / 3458-7761	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Antônio Luiz (Anexo 0)	Av. Luiza de Medeiros, 897, Tabatinga, CEP: 54756-770. Fone: 3456-5213	1 (UM) LINK DE 100Mb



Secretaria de Educação

Escola Municipal 19 de Abril	<i>Rua São Pedro, s/n, Pau-Ferro - CEP: 54750-000. Fone: 3459-6603.</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Manuel Chaves da Costa	<i>Loteamento Nossa Senhora de Nazaré, s/n Inabi, CEP: 45753-100. Fone: 3458-3384.</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Clara Lopes	<i>Loteamento Capibaribe, s/n, Alberto Maia - CEP: 54750-000. Fone: 3525-2718</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Imaculada Conceição	<i>Rua das Palmeiras 285, Bairro Novo - CEP: 54726-210. Fone: 3458- 2843</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra	<i>Rua Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul - CEP: 54768-400. Fone: 3458-2477.</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Anexo - Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra	<i>Rua Cassimiro de Abreu, 306-354- Céu Azul, Camaragibe- PE, - CEP: 54777-210. Fone:3458-2477</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Professor Paulo Freire	<i>Estrada das Pedreiras, s/n, Loteamento São Pedro - CEP: 54750-000. Fone: 3458-6159</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Santa Maria	<i>Rua Paracambi nº 150, Alberto Maia CEP: 54750-000. Fone: 3458- 0389.</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Manoel Rito	<i>Rua Antônio Guilherme de Lima, s/n, Aldeia de Baixo - CEP: 54759-235.</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco	<i>Av. Josadark Alves de França, s/n, Loteamento Santa Mônica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-2369.</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Anexo- Aldo Ferreira Castelo Branco	<i>Rua Senador Pompeu s/n- Santa Mônica. Fone: 3525-2718</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira	<i>Estrada de Aldeia, km 12, Araçá - CEP: 54750-000. Fone: 3458-320</i>	1 (UM) LINK DE 100Mb
Escola Municipal Santo Antônio	<i>Travessa Nova América, s/n, Alberto Maia - CEP: 54774-020. Fone: 3458-0816.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Municipal Jardim Primavera	<i>Av. Samuel Mac Dowell, s/n, Jardim Primavera - CEP: 54753-350. Fone: 3458-3406.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Municipal Nova Santana	<i>Rua São Braz, Loteamento Santana, s/n, Alberto Maia - CEP: 54777- 430. Fone: 3458-7952</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Municipal São José	<i>Rua Sérgio Romero, s/n, Pau Ferro - CEP: 54759-970. Fone: 3459-3127 / 3459-3727</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	<i>Loteamento Nossa Senhora do Carmo, s/n, Alberto Maia - CEP: 54771- 420. Fone: 3458-0224</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda	<i>Rua Mato Grosso, s/n, Bairro dos Estados - CEP: 54759-970. Fone: 3458-5804</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Municipal José Collier	<i>Rua Pierre Collier, 462, Vila da Fábrica - CEP: 54750-000. Fone: 3458- 7485</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb



Secretaria de Educação

Escola Municipal João Paulo II	<i>Rua Tóquio Marques, s/n, Loteamento João Paulo II, Alberto Maia – CEP: 54765-970. Fone: 3458-8695</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola XV de Novembro	<i>Rua Carlos Alberto, nº 385 – Vila da Fábrica – CEP: 54750-000. Fone: 3458-2494.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Santa Teresa	<i>Rua Domingos Martins, S/N – Loteamento Santa Teresa – CEP: 64750-000. Fone: 3458-9637.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola São Vicente de Paulo	<i>Rua Boa Esperança, s/n, Loteamento Santos Cosme e Damião – CEP: 54750-000. Fone: 3458-7475.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Escola Ersina Lapenda	<i>Estrada de Aldeia, Km 03 – CEP: 54.750-000. Fone: 3458-4003.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Creche Maria Alice Gonçalves Guerra	<i>Av. Josadark Alves de França, S/N – Santa Mônica – CEP: 54750-000.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
CMEI Judith Maria Brasileiro	<i>Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga – CEP: 54756-770</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
CMEI Antônio Luiz de Pontes Ramos	<i>Rua José Belém de Lima, S/N – Loteamento Esplanada do Açude Timbi – CEP: 54768-847</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
CMEI Vivendo e Aprendendo	<i>Rua Guilherme Veloso- 98 – Celeiro das Alegrias Futuras – Camaragibe/PE. CEP:54774-290.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Creche Rotary	<i>Rua Sérgio Romero – Aldeia- Camaragibe.</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb
Secretaria de Educação	<i>Rua Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-847</i>	1 (UM) LINK DE 50Mb

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

6.2 O prazo para início da prestação do serviço será de até 30 dias corridos contados a partir da emissão da ordem do serviço;

6.3 Após a ativação dos serviços, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com a equipe técnica da PMCG, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.4 Consistirão como testes para aceitação dos links de Internet:

a) Testes de latência através do envio e recebimento de pacotes ICMP, para verificar se o tempo de ida e volta é de até 80ms para a Internet;

b) Perda máxima de pacotes de 0,5%, em teste realizado com o envio de 1.000 de pacotes para a Internet;

c) Deverão ser realizados testes que comprovem que os links de Internet entregues em cada uma das localidades estão de acordo com a banda contratada, tanto para download quanto para upload;

d) Deve-se emitir os relatórios do teste com o resultado das medições, documento em formato PDF (impressão da tela com as informações), e encaminhar juntamente com os dados do circuito, local de instalação, credenciais de discagem se houver, para o e-mail redes.dti@camaragibe.pe.gov.br.



Secretaria de Educação

- 6.5 Após a ativação dos serviços, a PMCg terá o prazo de até 5 dias corridos para realização dos testes de conformidade;
- 6.6 Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 dias corridos, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado;
- 6.7 Findo o prazo mencionado no item anterior, a PMCg pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- 6.8 Em caso de omissão, o silêncio da Administração Pública acarretará aceite tácito;
- 6.9 A prestação do serviço será considerada iniciada somente o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da PMCg;
- 6.10 A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços será realizada em dia e horário definidos pela PMCg, podendo ser realizada de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial, sem nenhum ônus adicional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 A comunicação de dados entre o ambiente da CONTRATANTE e a internet deverá possuir latência média de 80ms. A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida pela CONTRATADA da seguinte forma:

7.1.1 As medições devem ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet com ferramenta de aferição fornecida pela contratada;

7.1.2 Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7.1.3 Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.

7.1.4 A solução deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99,5%;

7.1.5 A disponibilidade do serviço corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 mês, em que o mesmo esteve em condições normais de funcionamento. Serão considerados como períodos de indisponibilidade o tempo em que o serviço estiver total ou parcialmente indisponível.

7.1.6 Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada a CONTRATANTE com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência;
- Paradas em função da falta de alimentação dos equipamentos instalados na sala de equipamentos servidores da CONTRATANTE;
- Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.7 O Índice de Disponibilidade mensal da solução será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde,



Secretaria de Educação

- D é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço;
- Ti é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da CONTRATANTE), em minutos, no mês de medição;
- Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.

7.1.8 Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência e interferência.

7.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) endereços IP válidos na Internet (IPv4) (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do CPD do Município de Camaragibe à Internet. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);

7.1.10 Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento 0800, site ou chat que gere número de protocolo de atendimento para acompanhamento dos serviços;

7.1.11 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 01 (uma) horas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento;

8.2 A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

8.3 O período de indisponibilidade (Ti) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação (Tm), conforme o seguinte cálculo:

$$G = (1-D/100) * VMF$$

Onde,

- VMF: Valor Mensal da Fatura;
- G: Valor Total da Glosa;
- D: Índice de Disponibilidade Mensal.

9. CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA responderá por todas as não conformidades quanto à prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato.

9.2 O suporte técnico deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

9.3 O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATANTE fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone e-mail ou área em sítio da Web;



Secretaria de Educação

9.5 Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, disponíveis para a abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

9.6 O atendimento obedecerá aos prazos abaixo descritos:

9.6.1 **Severidade Alta:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços;

Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Perdas de pacotes no circuito contratado superiores a 5% (cinco por cento);
- b) Latência média dos pacotes enviados e recebidos do circuito contratado acima de 200ms (duzentos milissegundos);

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
24 horas

9.6.2 **Severidade Média:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

Entende-se indisponibilidade, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Perda de pacotes no circuito contratado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 5% (cinco por cento);
- b) Latência média dos pacotes enviados e recebidos do circuito contratado acima de 120 ms (cento e vinte milissegundos).

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
72 horas

9.6.3 **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software deverão ser obrigatoriamente programadas e comunicadas à CONTRATANTE com antecedência, além de solicitações de alteração nas configurações dos roteadores.

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
4 dias úteis

9.6.4 **Prestação de Esclarecimentos Técnicos:** É aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO PROBLEMA	
(Grave) Lote 01 e 02	04 horas



Secretaria de Educação

(Grave) Lote 03	12 horas
(Média) Lote 01 e 02	08 horas
(Média) Lote 03	24 horas
(Baixa) Lote 01, 02 e 03	4 dias

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS PARA SOLUÇÕES DE CHAMADOS

10.1 Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado por equipe técnica da CONTRATANTE e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

10.2 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE;

10.3 Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso esta última não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Estar apta para prestar os serviços de fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos serviços fornecidos;

11.2 Possuir concessão para utilização dos postes que serão necessários à passagem dos cabos para a execução do objeto deste processo, por meio de contrato em vigor firmado com a CELPE, conforme a Resolução nº 797 de 12 de dezembro de 2017 da ANEEL e Resolução Conjunta nº 001 de 24 de novembro de 1999 ANATEL/ANEEL/ANP;

11.3 Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos serviços e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nível de Serviço especificado neste Termo de Referência;

11.4 Entregar os serviços em pleno funcionamento, incluindo para isso toda infraestrutura necessária, disponibilizando o cabeamento desde o distribuidor geral (DG) até o local definido para instalação, o qual irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades, sem qualquer ônus para a PMCg;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCg sobre os serviços ofertados;

11.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Secretaria de Educação.

- 11.9 Apresentar a PMCg, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11 Para o lote 01 a CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica comprovada com Atestado Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente com o objeto do Termo;
- 11.12 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.13 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte no prazo estabelecido neste termo de referência
- 11.14 Fornecer aos seus técnicos o deslocamento e todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- 11.15 Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;
- 11.16 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 11.17 Não receber nenhuma solicitação de serviço sem a anuência da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), sob pena de não pagamento, caso não tenha comprovação do representante da DTI;
- 11.18 A cada visita técnica realizada nas dependências da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam deixados ou retirados das dependências da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas neste Termo de Referência;
- 12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4 A PMCg obriga-se a promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA;
- 12.5 A existência de fiscalização da PMCg de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Secretaria de Educação

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1;

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



Secretaria de Educação

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

13.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

13.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE NO PREÇO

14.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;

15.2 Durante a vigência do contrato firmado, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ANTHONY PEREIRA DA SILVA, matrícula: 4.0103318.3, devidamente designado para esse fim;

15.3 Designa-se como gestora do contrato, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

15.4 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos



Secretaria de Educação

próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

15.5 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

15.6 O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior;

15.7 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

17.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

19.1 Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº 021/2023, Processo Licitatório nº 16/2023, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência objeto desta contratação).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Secretaria de Educação

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

20.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

22.1 Fica eleito o foro de Camaragibe-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe/PE, 22 de setembro de 2023.

MAURO JOSE DA SILVA:23409045449
Assinado de forma digital
por MAURO JOSE DA
SILVA:23409045449
Dados: 2023.09.22 12:27:15
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mauro José da Silva
Secretário(a) de Educação de Camaragibe
CONTRATANTE

josivanfernandes@grupobrisanet.com.br

Assinado
Josivan Fernandes de Queiroz
D4Sign

Sócio Administrador
Empresa
CONTRATADA

Contrato Administrativo N 188 2023 - Link de Internet[1].pdf

Código do documento 039c9caa-5dee-4dde-853c-61a1746df468



Assinaturas



Josivan Fernandes de Queiroz
josivanfernandes@grupobrisanet.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

22 Sep 2023, 12:01:04

Documento 039c9caa-5dee-4dde-853c-61a1746df468 **criado** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63), Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br, - DATE_ATOM: 2023-09-22T12:01:04-03:00

22 Sep 2023, 12:01:56

Assinaturas **iniciadas** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63), Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br, - DATE_ATOM: 2023-09-22T12:01:56-03:00

22 Sep 2023, 12:02:05

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ **Assinou como parte** (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 187.19.232.124 (187-19-232-124-tmp.static.brisanet.net.br:porta: 61020) - Geolocalização: -6.4593895 -37.0972383 - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2023-09-22T12:02:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 1e3343ef0c3c120b0be83644eaaed4a9bee4bc4e4d992b7df06dfe92785ec8a5

(SHA512): 5b98289e4eb75192bb28709d2c36ecfb8e5b4cb664d32544ced6136998870b1ee5f499811a61a4ce568ed66e016ae759d4eb723112203ccfb55a2cc9936dc6e2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2023.

Portes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.883/0001-67 / EMPRESA : BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 04.601.397/0001-28.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 200 LINKS DE ACESSO, NAS VELOCIDADES DESCRITAS NA TABELA DO ITEM 4, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA NÃO DEDICADA, EM FIBRA ÓPTICA, COM RELAÇÃO DE BANDA DOWNLOAD/UPLOAD DE 100/50%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº. 2024.12.122.1002.2151.33.90.39.0.02.00

VALOR GLOBAL: R\$ 45.147,00 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, onde vai de 22 de Setembro de 2023 à 22 de Setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 22 de setembro de 2023, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/10/2023 Código: 051023033226. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 200/2024-CPL

Camaragibe-PE, 22 de Março de 2024.

Ao Sr. Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

C/C

Ao Senhor Gabriel Mateus Moura de Andrade

Controlador-Geral do Município

Ao Senhor Marcos Ribeiro

Secretário Municipal de Administração

À Exma. Sra. Nadegi Alves de Queiroz

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº100/2024/CGM, recepcionado na CPL em 11.03.2024, pelo qual "A **Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (CGM)**, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535/2013, utiliza-se do presente expediente para enviar em anexo a Portaria de nº 004/2024/CGM, que abre auditoria sobre o cumprimento do item 33 – Anexo II da Resolução TC nº 216/2024: "Mapa demonstrativo consolidado, extraído do sistema SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON, de **TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES CONCLUÍDOS NO EXERCÍCIO.**" Respondido pelo Memorando nº 162/2024-CPL, pelo qual encaminhamos o Demonstrativo (Parcial) extraído da plataforma do TCE/PE de acordo com os dados lançados pela gerência do SAGRES-LICON, conforme as informações e documentos enviados pelas Secretarias Municipais até a presente data e planilha/relatórios dos procedimentos licitatórios (tais como: dispensa, inexigibilidade e adesões) com pendências de envio dos autos ao Departamento de Licitação e Gerência do SAGRES-LICON pelas Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº104/2024/CGM, recepcionado na CPL em 11.03.2024, pelo qual "A **Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (CGM)**, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535/2013, utiliza-se do presente expediente para enviar em anexo a Portaria de nº 004/2024/CGM, que abre auditoria sobre o cumprimento do item 33 – Anexo II da Resolução TC nº 216/2024: "Mapa demonstrativo consolidado, extraído do sistema SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON, de **TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES CONCLUÍDOS NO EXERCÍCIO.**" Respondido pelo Memorando nº 169/2024-CPL, encaminhamos o Demonstrativo (Parcial) extraído da plataforma do TCE/PE de acordo com os dados lançados pela gerência do SAGRES-LICON, conforme as informações e documentos enviados pelas Secretarias Municipais até a presente data e planilha/relatórios dos Contratos vigentes no exercício de 2013 com pendências de envio dos autos ao Departamento de Licitação e Gerência do SAGRES-LICON pelas Secretarias Municipais e/ou que foram devolvidos por inconsistências de dados e até o momento não retornaram corrigidos.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº106/2024/CGM, recepcionado na CPL em 11.03.2024, pelo qual "A **Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (CGM)**, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
O:830 42415 449

Assinado digitalmente por GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO em 22/03/2024 às 12:25:05. Para mais informações consulte o site do TCE/PE em: www.tcepe.org.br. Data: 2024.03.25 12:25:05. Função: Secretário. Versão: 2023.2.0



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

535/2013, utiliza-se do presente expediente para enviar em anexo a Portaria de nº 004/2024/CGM, que abre auditoria sobre o cumprimento do 35 – Anexo II da Resolução TC nº 216/2024: “Cópias das atas de registro de preços vigentes no exercício e atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela prefeitura, das quais resultaram despesas no exercício.” Respondido pelo Memorando nº 173/2024-CPL, pelo qual encaminhamos:

- a. Via link do google drive, cópia das atas de registros de preços do exercício de 2023, conforme formalizadas e enviadas pelas Secretarias Municipais à CPL; https://drive.google.com/drive/folders/18sEuu31BxyDEq7haXYcIVz8eGiyzAZh2?usp=drive_link
- b. Via link do google drive, cópia das atas de registro de preços aderidas pela prefeitura (carona) vigentes no exercício de 2023, conforme relatório extraído do sistema SAGRES-LICON, o qual foi alimentado conforme informações enviadas pelas Secretarias Municipais; https://drive.google.com/drive/folders/18sEuu31BxyDEq7haXYcIVz8eGiyzAZh2?usp=drive_link
- c. Mapa Demonstrativo de Atas de Registro de Preços - ARP/ exercício 2023, extraído do sistema do tribunal;
- d. Mapa Demonstrativo de Atas de Registro de Preços - ARP aderidas (carona)/ exercício 2023, extraído do sistema do tribunal;
- e. Relação das Adesões (atas de registro de preços aderidas pela prefeitura) que foram solicitadas numeração processual e de contrato e não foram enviadas ao Departamento de Licitação e gerência do Sagres-Licon (Anexo I).

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2024/SECED da Secretaria de Educação recebido dia 21/03/2024 às 15h12 em atenção à pendência de processos e contratos relativos à Prestação de Contas do exercício de 2023.

Com os nossos cumprimentos, em atenção à documentação enviada extemporâneo ao prazo estipulado no art. 5º da Resolução TC nº 24 de 10 de agosto de 2016/TCE-PE, através do Memorando nº 352/2024/SECED, utiliza-se do presente para devolver os contratos abaixo, pelos motivos a seguir:

DATA DE SOLICITAÇÃO	Nº CONTRATO	ANO	PAZ	BL	ANO*	MODALIDADE	Nº MOD	SECRETARIA	OBJETO	CONTRATADO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
26.05.2023	136	2023	78	60	2023	DISPENSA	28	SECED	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS PARA EVENTOS	EXCLUSIVE EVENTOS LTDA	NÃO FOI ENVIADO OS AUTOS DO PROCESSO.
16/08/2023	180	2023	105	83	2023	DISPENSA	40	SECED	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	EMPRESA COSALMA – COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	NÃO FOI ENVIADO OS AUTOS DO PROCESSO.
05/09/2023	189	2023	21	16	2023	PREGÃO ELETRÔNICO	004/2023	SECED	LINK DE INTERNET	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	A SECED UTILIZOU NUMERAÇÃO DIVERSA DE CONTRATO (188/2023), SENDO NECESSÁRIO RATIFICAÇÃO.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO: 0:830 42415 449

Assinado digitalmente por: GIVANILDO DO NASCIMENTO: 0:830 4241549
 MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC-SOLUTIA, CN=GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO: 0:830 4241549
 CN=Assinador, OU=Certificado PF A3, CN=GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO: 0:830 4241549
 Razão motivo de sua assinatura e sua localização em: Data: 2024.03.25 12:25:30-0300
 Foi PDF Reader Versão: 10.2.3.0



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Table with columns for dates (29/12/2023, 2023), numbers (288, 18, 13, 3, 9), and labels (INEXIGIBILIDADE, 17/2023, SECED)

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE

NÃO FOI ENVIADO OS AUTOS DO PROCESSO.

Salienta-se que é obrigatório o lançamento dos dados da Adesão/Dispensa/Inexigibilidade para inclusão dos dados dos respetivos contratos no sistema SAGRES-LICON.

Portanto, devolvemos os processos acima para devida correção, no intuito de possibilitar o lançamento de dados no Sagres-Licon e Portal de Transparência.

Salienta-se que o não envio dos dados ao SAGRES, poderá além de gerar multas e penalidades, configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual da Gestão (art. 11,§2º, da Resolução TCE-PE nº 20/2016).

Na oportunidade solicitamos que a Secretaria envie servidor para retida dos processos/contratos com pendências no Departamento de Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
Data: 25/03/2024 12:26:48-0300
Verifique em https://validar.lti.gov.br

Atenciosamente,

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
GERENCIADORA DO SISTEMA SAGRES – MODULO LICON
UJ PREFEITURA DE CAMARAGIBE

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
O:830 42415 449

Assinatura digitalizada por GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO O:830 42415449
NE: CARS; O=CP; S=AC; OU=AC; SOLUTION=Apple; v=3; CN=GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO O:830 42415449
Razão: motivo da assinatura não localizada no mandante no:
Data: 2024.03.25 12:25:25-0300
Form: PDF Reader
Versão: 2023.2.0

**Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: gabinete@camaragibe.pe.gov.br ,secad@camaragibe.pe.gov.br ,controleinterno@camaragibe.pe.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Enviada em: 25/03/2024 | 13:37

Recebida em: 25/03/2024 | 13:37

MEMORANDO-2... .pdf 279.93
KB

CONTRATO 13... .pdf 2.97 MB

CONTRATO 18... .pdf 4.49 MB

CONTRATO 18... .pdf 1.18 MB

CONTRATO 28... .pdf 4.10 MB

Memorando nº 200/2024-CPL

Camaragibe-PE, 22 de Março de 2024.

Ao Sr. Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação
C/CAo Senhor Gabriel Mateus Moura de Andrade
Controlador-Geral do MunicípioAo Senhor Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de AdministraçãoÀ Exma. Sra. Nadegi Alves de Queiroz
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532